

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PROMOTOR
JUSTIÇA SUBSTITUTO DO ESTADO DA BAHIA- RESOLUÇÃO 142/2017**

**GRUPO DE CONTEÚDOS I – DIREITO CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E
ELEITORAL**

BAREMA PARA CORREÇÃO DA QUESTÃO 04

	ITENS AVALIADOS, COM A DEVIDA FUNDAMENTAÇÃO	PONTOS
Conteúdo	<p>a.1) ANÁLISE JURÍDICA DA CONDUTA DO RÉU APOLO a.1.1) Desconto nas remunerações. Dolo. Violação ao Princípio da Finalidade. (0,5 ponto) a.1.2) Desconto nas remunerações. Dolo. Violação ao Princípio da Moralidade. (0,5 ponto) a.1.3) “Contratação” de Alfeu. Dolo. Violação ao Princípio da Legalidade. (0,5 ponto) a.1.4) “Contratação” de Alfeu. Dolo. Violação ao Princípio do Interesse Público. (0,5 ponto) a.1.5) Inexistência de dano ao erário. Prejuízo suportado pelos assessores “formais”. (0,5 ponto) a.1.6) Incompatibilidade do Patrimônio. Ausência de relação do acréscimo com vínculo funcional. Inexistência de improbidade. (5,0 pontos)</p>	7,5
	<p>a.2) ANÁLISE JURÍDICA DAS TESES DEFENSIVAS DO RÉU APOLO a.2.1) Dispensabilidade do dano para configurar improbidade. Art. 9, 11 e 21, I da Lei 8.429/92. (0,25 ponto) a.2.2) Ilegalidade não se confunde com mera irregularidade. Inaplicabilidade do princípio da insignificância. Ofensa a princípios caros à especial condição de agente político (0,25 ponto) a.2.3) Inexistência de perda do objeto. Contemporaneidade do status de agente público à época do ato praticado nesta condição. (0,5 ponto)</p>	1,0
	<p>a.3) ENQUADRAMENTO LEGAL DA CONDUTA DO RÉU APOLO Violação de Princípios. Art. 11, caput (moralidade, legalidade e interesse público) e inciso I (finalidade) da Lei 8.429/92.</p>	1,5
	<p>a.4) SANÇÕES POSSÍVEIS AO RÉU APOLO a.4.1) Inaplicabilidade do ressarcimento pela inexistência de dano. (0,5 ponto) a.4.2) Perda da função de Professor. Art. 20 da Lei 8.429/92. (3,0 pontos) a.4.3) Suspensão de Direitos Políticos de 3 a 5 anos. (0,25 ponto) a.4.4) Multa civil de até cem vezes o valor da última remuneração percebida como vereador. Revertida para a municipalidade. (0,5 ponto) a.4.5) Proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos. (0,25 ponto) a.4.6) Correlação entre pedido e sentença delimitada pela causa de pedir, independente do pedido. Indisponibilidade dos interesses em jogo. (0,5 ponto)</p>	5,0
	<p>b.1.) ANÁLISE JURÍDICA DA CONDUTA DO RÉU DIONÍSIO b.1.1) Nomeação de Hebe. Desvio de verba pública em proveito da assessora “fantasma”. Dano ao erário. Liberalidade, ausência de contraprestação. Inexistência de enriquecimento ilícito. (2,0 pontos) b.1.2) Nomeação de Eros. Desvio de verba pública em proveito da assessora “fantasma”, como remuneração de contraprestação de “serviços particulares”. Vantagem patrimonial indevida. Enriquecimento ilícito. (5,0 pontos)</p>	7,0
	<p>b.2) ANÁLISE JURÍDICA DA TESE DEFENSIVA DO RÉU DIONÍSIO b.2.1) Nomeação com intenção (dolo) de desviar as remunerações em proveito de terceiros, seja a fim de agradar a amante, seja a fim de remunerar os “serviços particulares”. (0,5 pontos) b.2.2) Omissão na supervisão hierárquica das atividades dos subordinados. (0,5 pontos)</p>	1,0
	<p>b.3) ENQUADRAMENTO LEGAL DA CONDUTA DO RÉU DIONÍSIO b.3.1) Nomeação de Hebe. Dano ao erário, permitindo e concorrendo para o enriquecimento ilícito de terceiro. Art. 10, XII, da lei 8.429/92. (1,0 ponto) b.3.2) Nomeação de Eros. Vantagem patrimonial indevida. Enriquecimento ilícito. Art. 9º, caput e XII da Lei 8.429/92. (1,0 ponto)</p>	2,0

	<p>b.4) SANÇÕES POSSÍVEIS AO RÉU DIONÍSIO</p> <p>b.4.1) Ressarcimento ao erário em solidariedade com os réus Hebe e Eros, pelas respectivas remunerações recebidas. Correção e juros moratórios desde o recebimento. Descabimento da perda de valores; mesmo suporte fático do ressarcimento; duplicidade de recomposição patrimonial (0,75 pontos)</p> <p>b.4.2) Perda da função de vereador. (0,25 pontos)</p> <p>b.4.3) Suspensão de Direitos Políticos de 13 a 18 anos. Somatório dos lapsos temporais das sanções. Jurisprudência do STJ. (0,75 ponto)</p> <p>b.4.4) Multa civil de até três vezes o total das remunerações pagas a Eros (acréscimo patrimonial), cumulada com multa de até duas vezes o valor das remunerações recebidas por Hebe (dano). Ausência de caráter indenizatório e, portanto, inexistência de vinculação ao montante do dano. (2,0 pontos)</p> <p>b.4.5) Proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de quinze anos. Somatório dos lapsos temporais das sanções. Jurisprudência do STJ. (0,75 ponto)</p> <p>b.4.6) Correlação entre pedido e sentença delimitada pela causa de pedir, independente do pedido. Indisponibilidade dos interesses em jogo. (0,5 pontos)</p>	5,0
	<p>c/d.1. ANÁLISE JURÍDICA DA CONDUTA DOS RÉU EROS E HEBE Recebimento doloso de vencimentos sem a contraprestação ao serviço público. Enriquecimento ilícito.</p>	1,0
	<p>c/d.2) ANÁLISE DAS TESES DEFENSIVAS DOS RÉUS EROS E HEBE</p> <p>c/d.2.1). Eros. Vantagem indevida. “Serviços profissionais” remunerados pelo erário, para atender a interesse particular. (0,5 pontos)</p> <p>c/d.2.2) Hebe. Vantagem indevida. Indisponibilidade do patrimônio público. Interesse egoístico. Liberalidade com verba pública. (0,5 pontos)</p>	1,0
	<p>c/d.3) ENQUADRAMENTO LEGAL DAS CONDUTAS DOS RÉUS EROS E HEBE</p> <p>c/d.3.1) Eros. Enriquecimento ilícito. Art. 9, <i>caput</i>, da Lei 8.429/92. (0,5 pontos)</p> <p>c/d.3.2) Hebe. Enriquecimento ilícito. Art. 9, <i>caput</i>, da Lei 8.429/92. (0,5 pontos)</p>	1,0
	<p>c/d.4). SANÇÕES POSSÍVEIS AOS RÉUS EROS e HEBE</p> <p>c/d.4.1) Ressarcimento ao erário das respectivas remunerações recebidas. Solidariedade com Dionísio. Correção e juros moratórios desde o recebimento. Descabimento da perda de valores; mesmo suporte fático do ressarcimento; duplicidade de recomposição patrimonial. (1,25 pontos)</p> <p>c/d.4.2) Perda da função de assessor parlamentar. (0,25 pontos)</p> <p>c/d.4.3) Suspensão de Direitos Políticos de 8 a 10 anos. (0,25 pontos)</p> <p>c/d.4.4) Multa civil de até três vezes o total das respectivas remunerações recebidas. Ausência de caráter indenizatório e, portanto, inexistência de vinculação ao montante do dano. (1,0 ponto)</p> <p>c/d.4.5) Proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de dez anos. (0,25 pontos)</p>	3,0
	Somatório	36,0
	Estrutura do Parecer	2,0
Estrutura Gramatical	Sequência lógica	0,2
	Estrutura de parágrafos	0,2
	Períodos e orações	0,2
	Concisão e clareza	0,2
	Adequação da linguagem	0,2
	Ortografia	0,2
	Pontuação	0,2
	Concordância e regência	0,2
	Colocação pronominal	0,2
Estética	0,2	
	Somatório	2,0
	Somatório	40,0

QUESTÃO COM VALOR DE 40 PONTOS: Até 38 pontos relativos ao conteúdo e até 2,0 pontos relativos à estrutura gramatical